LEI N.º 2.275/2.005

AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **451,96 m²** cuja propriedade é de **MARIA DAS MERCÊS DA SILVA**, conforme registro de imóveis constante do livro 2BB, às fls. 236, nº 01-15.805, localizado à rua Antônio José Pereira, bairro Bela Vista, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **09,24m x 24,46m x 9,23m x 24,46m, perfazendo um total de 225,98m², ficando uma área remanescente de 225,98m².**

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco (23/02/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração